

## **EDITAL 007/2020 – COENF-CCO-UFSJ**

### **PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DO CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI DIVINÓPOLIS – MG**

O coordenador do curso de Enfermagem do Campus Centro Oeste Dona Lindu (CCO) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna público que estará selecionando, a partir do **dia 19 de outubro de 2020, enfermeiros que atuem nas Unidades de Pronto Atendimento conveniadas com a UFSJ**, para exercício de preceptoria e cadastro de reserva de preceptores dos alunos regularmente matriculados no último ano do Curso de Enfermagem da UFSJ do Campus Centro-Oeste Dona Lindu. Nos termos da Lei 8.080/1990, que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; dos artigos 15 a 18 da Lei 11.129/2005, que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho; do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem do CCO e em cumprimento ao Parágrafo único do Artigo nº 7 da Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, a ação visa o fornecimento de enfermeiros dos serviços de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no último ano do curso de graduação em Enfermagem do CCO / UFSJ, que estão cursando os estágios supervisionados obrigatórios em hospitais e outras serviços de saúde.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O preceptor selecionado por meio deste edital estará sujeito às condições já estabelecidas para o desenvolvimento das atividades, que poderão ser desenvolvidas de segunda a sexta, buscando atender às necessidades do estagiário e das instituições de saúde, sempre em conformidade com a legislação vigente.

## **2. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA**

2.1.O processo seletivo de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio de análise de títulos, profissionais Enfermeiros que atue nos Pronto Atendimento dos municípios conveniados/credenciados com a UFSJ, para exercício de preceptoria e cadastro de reserva de preceptores dos alunos do Curso de Enfermagem da UFSJ nos Estágios Supervisionados nos diferentes setores dos níveis secundários e terciários de complexidade dos serviços de saúde parceiros. Entende-se por preceptor, o enfermeiro responsável pela orientação do estudante em suas atividades práticas nos serviços de saúdes, com acompanhamento do supervisor, docente da UFSJ, responsável pela organização, acompanhamento e avaliação do estágio e dos estudantes.

2.2. Os candidatos selecionados classificados, comporão banco de cadastro de reserva, e poderão ser chamados para atuar na preceptoria conforme a necessidade, disponibilidade de recursos e dentro do prazo de validade deste Edital.

## **3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA**

3.1. Será concedida bolsa aos preceptores selecionados para atuar na área de Pronto Atendimento, sendo o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UFSJ para tal, sem vínculo empregatício.

3.2. Para seleção e concessão das bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com a soma de pontuação conforme Anexo I do presente Edital.

3.3. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), isento de tributações, correspondente à dedicação de 20 (vinte) horas semanais de atividades de preceptoria.

3.3.1. A indisponibilidade para atuar com dedicação de 20 (vinte) horas semanais nas atividades do programa acarretará pagamento proporcional da bolsa, e deve ser informado no momento da inscrição e ratificado conforme previsto em Termo de Compromisso firmado entre o preceptor e a UFSJ.

3.4. Será garantido o pagamento ao candidato selecionado e convocado, durante o período em que ele estiver exercendo as atividades de preceptoria, observando a disponibilização de recursos, não podendo o preceptor convocado estar recebendo bolsa procedente de outros programas do Governo Federal.

3.5. O pagamento do candidato selecionado somente será liberado após a verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso pela preceptoria. Este controle será realizado pelo Coordenador do Estágio Supervisionado com acompanhamento pela Coordenação do curso de Enfermagem do CCO.

#### **4. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA**

4.1. O preceptor enfermeiro terá as seguintes atribuições:

- 4.1.1 Conhecer profundamente a proposta pedagógica do projeto de estágio do curso.
- 4.1.2 Assumir integralmente a responsabilidade técnica das ações desenvolvidas pelos estagiários sob sua responsabilidade.
- 4.1.3 Propor atividades de melhoria técnica administrativa para o estagiário que for identificado como atuação insatisfatória.
- 4.1.4 Estabelecer, junto com o enfermeiro de campo, os níveis de ação de cada estagiário e sua forma de integração no planejamento de trabalho desenvolvido naquele campo.
- 4.1.5 Verificar o desenvolvimento de competências consideradas básicas para o seguimento da trajetória como enfermeiro que presta cuidado/assistência humanizada; Acompanhar o estagiário no desenvolvimento de ações nas quais ele ainda não tenha adquirido autonomia e segurança para sua execução;

- 4.1.6 Cuidar para que o aluno desenvolva autonomia de pensar e agir em todas as suas atividades;
- 4.1.7 Incentivar o aluno a se relacionar com os mais variados profissionais das unidades por onde passar, estimulando-o a buscar parceiros em suas realizações e iniciativas, fazendo-o perceber a riqueza da prática interdisciplinar;
- 4.1.8 Permitir, mediante consentimento pré-informado do paciente, que os estagiários realizem histórico de enfermagem, exames físicos, prescrições e evoluções de enfermagem, procedimentos de enfermagem invasivos, documentação em prontuários, participação em reuniões de equipe, bem como outras etapas do processo de assistência de enfermagem, desde que tudo seja feito sob orientação e supervisão técnica adequada e compatível com o estágio de formação do estudante;
- 4.1.9 Avaliar os alunos juntamente com o professor orientador;
- 4.1.10 Preencher os formulários de avaliação e validar a frequência do aluno no campo de estágio.
- 4.1.11 Permitir que docentes da UFSJ supervisionem a realização e avaliação dos estágios e estagiários.
- 4.1.12 Garantir que o estágio seja oferecido nos períodos e nas condições previstas nas propostas e acordadas com os professores dos alunos envolvidos no internato.
- 4.1.13 Seguir princípios éticos e técnicos vigentes e as diretrizes e metodologias previstas pelo planejamento das atividades de formação dos estudantes;
- 4.1.14 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSJ quanto à execução das atividades de preceptorial acordadas.
- 4.1.15 Garantir o cumprimento pelo estagiário das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;
- 4.1.16 Oferecer suporte emocional aos alunos que manifestarem sinais de dificuldade de adaptação no seu local de estágio, acolhendo-o humanamente;

4.1.17 Comunicar ao Orientador qualquer irregularidade ou intercorrência que envolva o aluno, durante o período de estágio.

4.1.18 Realizar interlocução permanente entre o estagiário e o Orientador no que tange às situações circunstanciais daquele serviço e suas metas a serem atingidas, e a viabilidade de trabalho a ser desenvolvido pelos estagiários com vistas a melhorias do serviço naquele campo de estágio;

4.1.19 Quando lhe convier, convidar o estagiário para observá-lo na realização de algum procedimento técnico;

4.1.20 Delegar para o aluno a execução de algum procedimento técnico, assistência a um usuário, ou gerencial quando julgar que o mesmo possa contribuir para o aprendizado do estagiário;

4.1.21 Mostrar ao aluno que o aprendizado se desenvolve de forma gradual e contínua, estimulando-o na utilização de suas habilidades básicas de pensamentos, que sejam: observar, analisar, teorizar, sintetizar e aplicar esse aprendizado à realidade pessoal e profissional;

4.1.22 Avaliar o aluno discutindo com o mesmo seu desempenho, avanços e suas lacunas de conhecimento;

4.1.23 No Estágio Curricular Supervisionado deve ser considerado, nos termos do artigo nº 93 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564, de 06 de novembro de 2017, a proibição de eximir-se da responsabilidade legal da assistência prestada aos pacientes sob seus cuidados realizados por alunos e/ou estagiários sob sua supervisão e/ou orientação, na condição de Docente Enfermeiro Orientador e Enfermeiro preceptor.

4.1.24 Elaborar e enviar à instituição de ensino relatório, avaliando o desempenho do estagiário das atividades desenvolvidas, contendo, obrigatoriamente, à vista e ciência do mesmo com assinatura, conforme preconiza a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

4.2. O preceptor enfermeiro terá os seguintes direitos:

4.2.1 Receber uma declaração de cumprimento da atividade de Supervisão de Ensino (Preceptoría) emitido pela Coordenação do curso de Enfermagem do CCO, com carga horária, área e período de atuação.

4.2.2 Receber bolsa de preceptoría nos termos do item 3.3.

## 5. DA INSCRIÇÃO

### 5.1. DOS REQUISITOS

5.1.1. Poderão habilitar-se para a preceptoría profissionais com formação em Enfermagem em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no Conselho Federal de Enfermagem, atuantes em unidades de Pronto Atendimento conveniadas/credenciadas com a UFSJ para realização do Estágio Supervisionado dos alunos do Curso de Enfermagem do CCO, que preencham os requisitos mínimos necessários para o exercício de preceptoría na sua área.

Setor	Requisitos mínimos
Unidade de Pronto Atendimento	<ul style="list-style-type: none"><li>– Graduação em Enfermagem.</li><li>– Devidamente Registrado e Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Minas Gerais.</li><li>- Especialização <i>lato sensu</i>, com duração mínima de 360 horas, que atenda às exigências das instituições de ensino (Art. 44, III, Lei nº 9.394/1996) <b>e/ou</b> pós-graduação <i>stricto sensu</i> que atendam às exigências das instituições de ensino e ao edital de seleção dos alunos (Art. 44, III, Lei nº 9.394/1996).</li><li>– Atuação como membro da equipe de enfermagem da instituição onde exercerá a preceptoría.</li></ul>

5.1.2. O profissional enfermeiro candidato à preceptoría, nos termos deste Edital, não poderá ser servidor efetivo ou contratado da UFSJ.

### 5.2. DOS PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.2.1. Os candidatos a este processo seletivo poderão se inscrever nas vagas disponibilizadas neste Edital, no período de 08:00h do dia 19 de outubro de 2020 às 24:00h do dia 30 de outubro de 2020.

5.2.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá enviar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, juntamente com o currículo lattes e cópia

dos documentos comprobatórios dos itens referentes ao Anexo I para o endereço eletrônico: [seacescco@ufsj.edu.br](mailto:seacescco@ufsj.edu.br).

5.2.3. No ato da inscrição, o candidato ainda deverá enviar, por e-mail, cópia dos documentos de qualificação técnica, incluindo: **a)** Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN-MG); **b)** Última quitação com as obrigações junto ao COREN-MG; **c)** Comprovação da Formação em Enfermagem devidamente registrada no COREN-MG e com reconhecimento pelo Ministério da Educação; **d)** Comprovação de atuação como enfermeiro na instituição onde exercerá a preceptoría.

5.2.3. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição e envio dos documentos para avaliação dos itens do Anexo I deste Edital.

5.2.4. O candidato deverá informar, no ato de sua inscrição, o nome completo, RG, CPF, COREN-MG, e-mail, telefone e endereço.

5.2.5. O candidato deverá informar, no ato de sua inscrição, a carga horária semanal disponível para atuar na qualidade de preceptor.

5.2.6. O candidato deverá informar, no ato de sua inscrição, o nome da instituição ou serviço de saúde onde irá exercer suas atividades de preceptoría.

5.2.7. A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente de pontuação obtida pela soma dos itens apresentados no Anexo I e classificados os que atingirem pontuação maior ou igual a 50 pontos. Obedecidos os critérios de desempate previstos no item 6.6 estes comporão o quadro de preceptores a serem chamados à medida em que houver disponibilidade de recursos e demanda do curso de Enfermagem do CCO.

6.2. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por comissão de docentes indicados pelo Colegiado do Curso de Enfermagem do CCO.

6.3. A documentação enviada pelo candidato deve comprovar sua formação acadêmica, participação em atividades educacionais e produção científica.

6.4. Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

6.5. Em caso de empate, terá preferência sobre os demais candidatos classificados aquele que obtiver, nesta ordem:

- a) maior número de pontos obtidos no item “Atividades Educacionais”;
- b) maior número de pontos obtidos no item “Formação e atuação”;
- c) maior número de pontos obtidos no item “Atividades Científicas”;
- d) com maior idade.

6.6. O resultado final será publicado na página da Coordenadoria do Curso de Enfermagem ([www.ufsj.edu.br/coenf/preceptores](http://www.ufsj.edu.br/coenf/preceptores)). O resultado final também poderá ser enviado por e-mail aos candidatos que assim solicitarem.

6.7. Os candidatos selecionados serão convocados por meio de mensagem eletrônica para entrega dos documentos comprobatórios e assinatura do Termo de Compromisso. Serão desclassificados candidatos que não entregarem a documentação completa.

6.8. Cronograma de atividades a serem desenvolvidas na seleção dos preceptores:

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Envio de Formulário de Inscrição e cópia dos documentos comprobatórios para o endereço eletrônico: <a href="mailto:seacesco@ufsj.edu.br">seacesco@ufsj.edu.br</a> .	19/10/2020 a 30/10/2020
Seleção e classificação dos candidatos pela Comissão avaliadora.	03/11/2020 a 05/11/2020
Publicação do Resultado Preliminar na página da Coordenadoria de Enfermagem ( <a href="http://www.ufsj.edu.br/coenf/preceptores">www.ufsj.edu.br/coenf/preceptores</a> )	06/11/2020
Solicitação de interposição de recurso contra o resultado preliminar	09/11/2020
Resultado dos recursos interpostos e homologação do resultado final	10/11/2020



Convocação, via mensagem eletrônica, para entrega dos documentos comprobatórios e assinatura do Termo de Compromisso	A partir de 11/11/2020
--	---------------------------

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar haverá um prazo para interposição de recurso, de acordo com o cronograma no item 6.8, que poderá ser realizado por meio de envio de e-mail para: [seacescco@ufs.edu.br](mailto:seacescco@ufs.edu.br).

7.2. Em caso de recurso, a Comissão avaliadora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliação e publicação da análise.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final deste processo seletivo será homologado pela Coordenação do curso de Enfermagem do CCO no dia 10 de novembro de 2020.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

9.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação a partir do 11 de novembro de 2020.

9.2. Os candidatos convocados deverão entregar o comprovante de inscrição original, currículo lattes impresso, documentos que comprovem a qualificação técnica mínima conforme Anexo I ou item 5.11, cópia dos documentos de comprovação de títulos e atividades profissionais (conforme Anexo II) com reconhecimento em cartório ou conferido com o original por servidor da UFSJ, certidão negativa atualizada expedida pelo Conselho de Classe, comprovando a inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de penalidade disciplinar de qualquer natureza no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

9.3. Os candidatos classificados que não forem convocados permanecerão na lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a disponibilidade de recursos

e a necessidade do Curso de Enfermagem do CCO, dentro do prazo de validade deste Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A seleção do profissional enfermeiro por meio deste processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos do CCO / UFSJ, o que somente é possível por meio de concurso público específico.

10.2. O prazo de validade deste Edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

10.3. A Coordenadoria do Curso de Enfermagem do CCO acompanhará a fiscalização das atividades de preceptoria, que ficará sob responsabilidade dos docentes Coordenadores do Estágio Supervisionado, conforme portaria para este fim.

10.4. Os preceptores receberão certificação emitida pela Coordenação do curso de Enfermagem do CCO pelo exercício da preceptoria.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso de Enfermagem do CCO, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN) da UFSJ.

Divinópolis, 19 de outubro de 2020



---

Prof. Humberto Ferreira de Oliveira Quites  
Coordenador do Curso de Enfermagem do CCO

## ANEXO I

### Critérios para análise de Currículo / Títulos

Itens	Mínimo	Máximo	Nota obtida
<b>I. FORMAÇÃO:</b>		<b>(25)</b>	
Doutorado	7,5	7,5	
Mestrado	7,5	7,5	
Residência profissional (por especialidade)	5	5	
Especialização lato sensu (por curso)	5	5	
<b>II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS:</b>		<b>(30)</b>	
Preceptor de Programa de Residência Profissional (por semestre)	2	10	
Supervisor de alunos de graduação no âmbito dos serviços de saúde em campo de estágio (por semestre)	2	10	
Experiência em docência no ensino superior (por semestre de docência)	2	10	
<b>III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA:</b>		<b>(15)</b>	
Publicação em periódico indexado como autor/coautor (por publicação)	5	5	
Apresentação de trabalho em Congresso Científico como autor/coautor (por apresentação)	5	5	
Participação em eventos científicos na área da saúde (por evento)	1	5	
<b>IV. Atividade técnica/profissional</b>		<b>(30)</b>	
Experiência profissional como enfermeiro (por semestre)	3,0	30	
<b>POTUAÇÃO FINAL OBTIDA</b>			

Assinatura dos Avaliadores: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

COREN-MG: \_\_\_\_\_

- Carga horária semanal disponível para atuar na qualidade de preceptor:

( ) 20 (vinte) horas semanais

( ) 10 (dez) horas semanais \*

*\* Conforme item 3.3.1 do Edital 003/2020 – COENF-CCO-UFSJ, “A indisponibilidade para atuar com dedicação de 20 (vinte) horas semanais nas atividades do programa acarretará pagamento proporcional da bolsa, e deve ser informado no momento da inscrição e ratificado conforme previsto em Termo de Compromisso firmado entre o preceptor e a UFSJ”.*

- Instituição ou serviço de saúde conveniado/credenciado com a UFSJ onde irá exercer as atividades de preceptoria:

Nome da Instituição: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PADRE ROBERTO

Município: DIVINÓPOLIS/ MG

Data de preenchimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_